



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 92, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.539, de 17 de junho de 2026, que dispõe sobre o contingenciamento de dotações do Orçamento Geral do Município de Caraguatatuba para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à racionalização dos recursos disponíveis e à adequação das atividades da Fundação às diretrizes de contingenciamento estabelecidas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, no período de 14 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a Comissão de Patrimônio da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, constituída para organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar os bens móveis e imóveis pertencentes à Fundação, bem como para os demais procedimentos relacionados à gestão e à destinação de bens patrimoniais.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput possui caráter temporário e decorre das medidas de contingenciamento e racionalização administrativa adotadas pela Fundação, não implicando a extinção definitiva da Comissão de Patrimônio.

Art. 2º Permanecem válidos os atos e procedimentos regularmente praticados pela Comissão de Patrimônio anteriormente à entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º A suspensão prevista nesta Portaria poderá ser revista ou encerrada a qualquer tempo, mediante novo ato administrativo, conforme a necessidade da Administração e as condições orçamentárias e financeiras da Fundação.

Art. 9º Fica revogada, no período de 14 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a aplicação das disposições da Portaria de Pessoal Nº 87, de 7 de julho de 2026, exclusivamente no que forem incompatíveis com a presente Portaria, permanecendo válidas as demais disposições que não conflitarem com este ato.

Art. 10. Esta Portaria entra em 14 de agosto de 2026 e sua vigência vai até 31 de dezembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

Matrícula nº 398